



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

LEI N° 14.133/2021 – Art. 72, I

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação do Treinamento especializado faz-se necessária como parte da formação em Cibersegurança e em Segurança da Informação. Também são ações necessárias para alcançar os resultados definidos pela Estratégia de Segurança.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica*

*O objeto está previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC) 2023/2024, aprovado através da Portaria TRE nº 184/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, de 2 de março 2023.

3. REQUISITOS E QUANTIDADE (INDICAR AS ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)	Unidade	04

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDAS

Devido o curso ser de alta procura, a quantidade de vagas adquiridas estão de acordo com as oferecidas pela contratada.

3.2. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO (SIMILAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
1	ETP, TCO E Riscos nas Contratações de TIC (16h)	Unid	05	7 a 10/11/2022	SEI 2022.0.000007976-7	R\$ 1.350 (um mil trezentos e cinquenta reais)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CURSO TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA (EAD)	unidade	04	Não se aplica	R\$ 960,00
	TOTAL				R\$ 3.840,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANDO FOR O CASO (INDICAR SE HAVERÁ MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

Não se aplica

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento. Conforme arts 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, as licitações de serviços e compras devem atender ao princípio: do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/MATERIAIS/FINANCEIROS)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa a capacitação de servidores no intuito de aprenderem a tratar incidentes de segurança e que obtenham o conhecimento necessário para estruturar um CSIRT (Computer Security Incident Response Team) para a organização.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOUVER.

Não se aplica.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de bens e refugos)

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Pela necessidade apresentada neste estudo técnico preliminar, busca-se suprir a demanda apresentada para não gerar prejuízo à administração em seu atendimento às demandas recebidas quando referentes ao tema.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Aquisição da capacitação “Tratamento de Incidentes de Segurança (EaD)”
Fase da Análise	Planejamento da contratação e Seleção do fornecedor
	Risco 1 – Não fazer a Contratação

Probabilidade	() Baixa () Média Alta (X)
----------------------	------------------------------

Impacto	() Baixo () Médio Alto (X)
----------------	--------------------------------

Dano	Atrasar calendário de montagem do CTIR estabelecido com o CNJ e dificuldades na reação e prevenção a incidentes de Segurança.
-------------	---

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco	
--	--

Ações	Providenciar o Termo de Referência para propiciar a contratação	Responsável: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
--------------	---	--

Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
--	--

Ações	Repetir o procedimento de inexigibilidade de licitação, sanando as irregularidades da contratação.	Responsável: Francisco Ednardo Carneiro de Almeida
--------------	--	--

13. FISCALIZAÇÃO (DECRETO N° 11.246/2022)

Fiscal(is) Técnico(s)	SANDRA ANDREA CASSIANO RODRIGUES
Fiscal(is) Setorial(is)	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA FLÁVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVÃO
Fiscal(is) Administrativo(s)	ANNE EMILLY CINTRA MARQUES

SANDRA ANDREA CASSIANO RODRIGUES

ANALISTA JUDICIÁRIO

Matrícula: 88192



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CASSIANO REGISTRADO(A) CIVILMENTE**
COMO SANDRA ANDREA CASSIANO RODRIGUES, CHEFE DE SEÇÃO, em 16/03/2023, às
09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0182482&crc=DAB14EBE, informando, caso não preenchido, o código verificador **0182482** e o código CRC **DAB14EBE**.

2022.0.000007989-9

0182482v16